

Terça-feira, 27 de dezembro de 2016 - Ano 17 - Edição 2.952 - Preço do exemplar: R\$ 2,00

oextra Mais

celebridades

George Michael morreu de insuficiência cardíaca

O empresário de George Michael, Michael Lippman, afirmou que o cantor morreu de insuficiência cardíaca. A morte do astro inglês, no último domingo, aos 53 anos, está sendo tratada pela Polícia como 'inesperada, mas não suspeita'. Nascido em Londres em 1963, filho de uma britânica e um imigrante cipriota grego, Michael, cujo nome real é Georgios Kyriacos Panayiotou, vendeu mais de 100 milhões de álbuns durante uma carreira musical de quase quatro décadas. "Careless whisper", "Freedom 90?", "Wake Me Up Before You Go-go", e "Last Christmas" são alguns de seus hits. Durante a última década de sua vida, George Michael sofreu com diversos problemas de saúde, incluindo uma severa pneumonia em 2011. Página **B4**

■ UM DIA NA UPA

Suprindo a falta do Pronto-Socorro da Santa Casa



DRS-XV deve notificar Santa Casa para que mantenha 50% do funcionamento no PS, o que garantirá atendimento a moradores da região de Fernandópolis. Página **A3**



Pacientes aguardavam atendimento na UPA, enquanto PS da Santa Casa estava completamente vazio



Carolina Sabino e Dr. Luiz Flávio Franqueiro

Alas da UPA: infraestrutura e corpo clínico suportou atendimento de pacientes fernandopolenses mesmo com o PS da Santa Casa desativado nesta segunda-feira

Polícia investiga assassinato de Abner Garcia, ocorrido na véspera do Natal

Polícia faz buscas pela região para tentar localizar o autor do crime

A Polícia Civil investiga a morte do pintor de paredes, Abner Ferreira Garcia, morto a tiros na noite do último sábado (24), no Bairro Vila Esplanada, em

Fernandópolis. Os investigadores seguem as buscas ao suspeito de ter efetuado os três disparos que mataram Abner. A namorada de Abner relatou à Polícia

que seu ex-marido chegou ao local, onde o pintor e ela estavam, e efetuou os disparos com um revólver 38, sem falar nada. Página **A5**

PREVISÃO DO TEMPO

Manhã	Tarde	Noite
↑ 34°	8mm 60%	66% 36%

Sol e aumento de nuvens de manhã.

Pancadas de chuva à tarde e à noite.

Morte suspeita e furtos são registrados no final de semana

Página **A5**

Postais do fotógrafo Marco Antônio registram avenidas da cidade

O fotógrafo Marco Antônio está lançando a segunda edição de cartões postais de Fernandópolis.

Na primeira edição, os postais registraram imagens aéreas de pontos tradicionais, como a Igreja Matriz e o Estádio Cláudio Rodante. Desta vez, o fotógrafo optou por retratar algumas das principais avenidas da cidade. Página **A10**



© Marco Antônio

Número de estupros no estado de SP aumenta 11,9% em novembro

Página **A5**

Ladrões aproveitam ausência de moradora e furtam residência

Página **A7**

editorial

Grandes pontos

Qual é o caminho para uma vida melhor? O desafio de construir uma jornada de felicidade é inerente ao ser humano. Entretanto, a revolução tecnológica e a evolução científica do conhecimento geraram dúvidas e tensões. O caso brasileiro avança pelas negativas influências políticas, tensão intensa que contaminou a economia. Os fatores externos alimentaram o desconforto local, gerando incertezas e instabilidades, retirando entusiasmo e aprofundando desânimo.

Uma vida melhor passa por 4 grandes pontos: primeiro a relação consigo mesmo, a segunda a relação com o mundo, a terceira a relação com os outros e a quarta, a relação com o divino. Uma vida melhor é encontrar respostas para estes 4 desafios.

Parece que a antiga canção do inesquecível Gonzaga Júnior embalou o ritmo em 2016: "viver e não ter a vergonha de ser feliz. Cantar a beleza de ser um eterno aprendiz. Eu sei que a vida devia ser bem melhor e será, mas isso não impede que eu repita, é bonita, é bonita, é bonita!"

Muitas vezes complicamos tudo, olhando todas dificuldades pelo lado difícil. A vida é simples, singular e única. Buscar a essência da vida é como admirar um beija-flor e a sua sutil e delicada ação no cuidado com as flores.

Eis uma pista importante para responder aos 4 grandes pontos dos impasses contemporâneos. O que fazer para conhecer melhor a si mesmo?

Por que tanta dificuldade de se conhecer a si, se reconhecer no outro e se reconhecer o mundo? Como fazer para conhecer melhor a Deus? Como conseguir revitalizar os desejos para uma vida melhor?

Parece que as pessoas entraram numa casa cheia de abacaxi com casca e uma faca sem corte para descascar. O cenário atual mostra que somos mais filhos da cultura que da natureza. A cultura seleciona as pesquisas e os interesses. Uma cultura do "descarte" tem influenciado de maneira profunda o caminhar atual. As dificuldades cíclicas projetam um coração humano cada vez mais árido e uma mente muitas vezes mais confusa. O que fazer para buscar uma vida melhor?

As pessoas o método de ver-julgar-agir parece adequado. A espiritualidade não se encontra só no plano das ideias, mas da ação. Não basta pensar ou conhecer. É preciso agir. Mas não apenas como indivíduo. "Somos relação, em quatro planos: conosco, com o mundo, com os outros e com Deus". Uma esperança renovadora oferece lição para os pontos e abre novas perspectivas para se "descascar o abacaxi" do cotidiano.

■ DE VOLTA À ESCOLA

Jovens e adultos já podem conferir o resultado da matrícula para 2017

Link no Portal da Educação ajuda novos estudantes a checar nome e endereço de escolas; cadastro segue aberto

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

Jovens e adultos que decidiram retornar aos estudos em 2017 já podem conferir o resultado da matrícula pela internet. No Portal da Educação (www.educacao.sp.gov.br), os candidatos podem checar o nome da escola e o endereço. A lista também está disponível na unidade onde foi feita a inscrição. Para

quem ainda não ainda fez, a Secretaria abrirá uma nova chamada após o fim do recesso, no dia 2 de janeiro.

Há vagas disponíveis em todo o Estado para classes na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio. A organização é semestral. Caso o estudante já tenha realizado anteriormente cursos regulares de Fundamental e Médio,

a equipe gestora pode aplicar o aproveitamento de estudos.

No ato da matrícula é recomendável a apresentação de documento de identidade (RG, carteira de trabalho ou passaporte), comprovante de residência e, se possível, histórico escolar. A idade mínima para ingressar depende do ciclo. É preciso ter no mínimo 15 anos para se matricular no Fundamental e 18 anos no Médio.

Em São Paulo, os alunos têm acesso a um material didático que faz do 'mundo do trabalho' o foco da aprendizagem. Os conteúdos fazem parte da distribuição do KIT "EJA no Mundo do Trabalho", elaborado em parceria com Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. A proposta é que, com base no cotidiano, os alunos consigam trabalhar as habilidades do currículo.

CORTAMOS PELA

METADE DA

METADE, PARA

VOCÊ TER O

DOBRO DO

DOBRO DE

BENEFÍCIOS.



No nosso aniversário de 25 anos, quem vai comemorar é você: várias vantagens nas novas matrículas e também para alunos que indicarem amigos. Venha conferir pessoalmente as surpresas adicionais que preparamos de presente para você. Mas é por tempo limitado - vem, que sai negócio! Coopere. 25 anos atuante na comunidade, 100% de aprovação.

LIGUE AGORA: 17. 3462-6555 | FANPAGE: www.facebook.com/Colegio-Coopere-25-Anos-Jubileu-de-Prata



artigo

Condromalácia Patelar

• Por ERICA CRISTINA TAZINAFFO

Fisioterapeuta - CREFITO 47-078

Pos Graduada, RPG, MAT Pilates e Studio, Treinamento Funcional, Ginástica Laboral para empresas, atende todas áreas de Fisioterapia



Condromalácia patelar ou Condromalácia Patelofemoral, é a primeira etapa de um processo degenerativo que atinge a cartilagem da patela. Esta patologia é classificada em quatro níveis distintos, de acordo com Outebridge (1961):

Grau I: amolecimento da cartilagem e edemas. Grau II: fragmentação da cartilagem ou rachaduras com diâmetro inferior a 1,3 cm de

diâmetro. Grau III: fragmentação ou rachaduras com diâmetro superior a 1,3 cm de diâmetro. Grau IV: erosão ou perda total da cartilagem da articulação em questão, com exposição do osso subcondral.

O diagnóstico mais detalhado é feito, normalmente, através de um exame de Ressonância Magnética e em vários casos é recomendado o uso de anti-inflamatórios, fisioterapia e até mesmo cirurgia (casos mais graves). O tratamento deve-

rá ser prolongado com indicação médica ou do Fisioterapeuta pelo um período superior ao do fim das queixas. Caso se trate de doença crônica, o tratamento baseia-se apenas na redução da dor. Não há um protocolo rígido de indicação de tratamento. É necessário estudar a forma mais eficaz para cada paciente de acordo com o grau da lesão adquirida, e que, principalmente, não cause dor. O fortalecimento do quadríceps é primordial,

e é preciso também recuperar a potência do membro inferior, executando exercícios com um grau de dificuldade progressiva, evitando uma sobrecarga na articulação fêmoro-patelar.

Recomendações: - Excluir exercícios e esportes de alto impacto (futebol, vôlei, basquete, corrida, ciclismo) ou atividades suspeitas de causarem a lesão. Natação é um bom exercício para manter o condicionamento físico sem afetar o joelho. - Reforçar os músculos fracos, fazendo exercícios leves e de baixo impacto. É especialmente importante reforçar o músculo vasto medial para equilibrar as forças atuantes sobre a patela - fazendo extensão de cada perna separadamente, por exemplo. - É importante avaliar o limite de extensão e flexão do joelho durante

os exercícios, para não agravar o quadro. Peça ao profissional para demonstrar. Evite a sobrecarga.

- Alongar quadríceps, banda iliotibial (lateral), posterior da coxa, tendões e panturrilha regularmente. Não esquecer de alongar bem antes e depois dos exercícios. Colocar gelo no joelho após os exercícios. - Evitar subir e descer escadas. - Não sentar sobre as pernas com o joelho em hiperflexão.

- É imprescindível fazer uma avaliação com um reumatologista, um fisiatra, um ortopedista, e depois um fisioterapeuta, para receber o diagnóstico preciso e o tratamento correto. Jamais faça exercícios em academias sem a assistência de um professor de educação física. As orientações dadas aqui podem ser excluídas com o tempo.

oextra.net

EXPEDIENTE

"O EXTRA.NET" é uma publicação independente do Grupo SEMANÁRIO & DIÁRIO ASSOCIADOS. Lenon Moreira Iquegami - ME - CNPJ nº. 19.885.882/0001-48

Redação e Administração: Rua Umbelina Audelina Correa, nº 275 - Jardim Residencial Por do Sol - Fernandópolis-SP - CEP 15.600-000 Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445

Diretor e Editor: Lenon Moreira Iquegami Jornalista Responsável: Cesar Felisbino da Silva Redação: João Leonel, Josanie Branco e Breno Guarneri Diagramação: Alisson Carvalho / Edson Marcelino Augusto

E-mails: Atendimento Público e publicações: contato@oextra.net Redação: redacao@oextra.net

DIREÇÃO COMERCIAL (ANÚNCIOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS) Pobrus Instituto pobrusinstituto@hotmail.com

REPRESENTAÇÕES: - Nacional: - RGD Comunicação Ltda

- Regional: Pobrus Instituto (17) 3442-2445

IMPRESSÃO Editora JG Rio Preto - (17) 3224-9175

CIRCULAÇÃO AUDITADA ADJORI-SP
Associação dos Jornais do Interior do Estado de São Paulo

Este jornal não se responsabiliza por conceitos, opiniões, pareceres e outras manifestações emitidas em artigos assinados ou encartes que são de inteira responsabilidade de seus autores.

imagem do dia



Um bar inteiramente de gelo abriu as portas em Balneário Camboriú, litoral norte de Santa Catarina, na última quarta-feira (21). Localizado próximo à praia, ele tem paredes e móveis de gelo. Ao todo, são 20 toneladas conservadas a uma temperatura de -10°C. Embora receba uma roupa especial para entrar no bar, o visitante pode permanecer nele por, no máximo, 20 minutos. O ingresso custa R\$ 50 e dá direito ao consumo liberado de shots de vodka com suco e frutas. Outros drinks também são servidos, além de bebidas quentes. O bar tem 40 metros quadrados e paredes de gelo de 15 centímetros de profundidade. Com um sistema de refrigeração capaz de atingir temperaturas de até -30 graus, o bar é feito com gelo especial, com água sem minerais, que o deixa transparente.

Suprindo a falta do Pronto-Socorro da Santa Casa

DRS-XV deve notificar Santa Casa para que mantenha, pelo menos, 50% do funcionamento do PS, o que garantirá atendimento a moradores da região de Fernandópolis



Carolina Sabino recebe informações de paciente levado à UPA pelo SAMU



Dr. Diogo Abdala em seu consultório ontem, quando a Dra. Daniela Pimenta também atendia na UPA

O anúncio do fechamento do Pronto Socorro da Santa Casa de Fernandópolis, oficializado na última sexta-feira (23), foi consumado nesta segunda (26). Desde as 7h de ontem, os poucos pacientes que compareceram ao local foram orientados a procurar as UBSs e também a UPA (leia mais no portal de notícias www.oextra.net). Durante a tarde, a enfermeira Carolina Sabino, coordenadora e responsável técnica, e o cardiologista Luiz Flávio Franqueiro, diretor clínico da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), receberam a Reportagem de "O Extra.net" em um dia de muita apreensão para os fernandopolenses. "Para nós foi um dia normal, porque já estamos realizando atendimento há 3 meses. Nesse período, temos mantido um bom feedback com as Unidades Básicas de Saúde, sobre prioridades de atendimento e classificação de risco", disse Carolina. Entre a meia-noite e às 18h desta segunda, foram atendidos 120 pacientes na UPA, uma unidade de complexidade intermediária entre as UBSs



Paciente passa pelo setor de triagem

e a emergência hospitalar. Emergência compreende casos mais graves, em que pacientes não podem esperar por um atendimento, por exemplo, vítimas de acidentes, com quadro de politraumatismo. Na UPA, há sempre dois médicos atendendo durante 24h. A carga horária dos médicos é de 12h por dia, sendo assim, quatro médicos atendem na unidade todos os dias. Vale lembrar que a UPA só realiza atendimento de moradores de Fernandópolis.

ESTRUTURA FÍSICA

A estrutura física da UPA, em prédio amplo, novo e com diversas salas, abriga setores de classificação de risco (triagem), consultórios, inalação, suturas, ECG (eletrocardiograma), administração de medicamentos, urgência (casos mais brandos), necrotério e observações, com o total de 10 leitos para pacientes permanecerem em observação, durante, no máximo, 24h. Os setores de observação são assim distribuídos: 6 adultos (3 masculinos e 3 femininos); 1 pediátrico; 1 de curta permanência; e ainda 2 de emergência.

MÉDIA DE ATENDIMENTO

A UPA de Fernandópolis,

de acordo com uma graduação que vai até 3, segundo o Ministério da Saúde, é de 'Porte 1'. É uma questão de número de atendimento, e para isso fazemos a média mensal de pacientes que passam pela unidade. Nosso 'teto' é para uma média de até 150 atendimentos por dia. Já em nosso 3º mês de atividade, atingimos a marca de 141 atendimentos/dia", conta o Dr. Franqueiro. Os mais de 120 atendimentos de ontem (até as 18h) estão "dentro da expectativa" da direção da unidade. "A grande maioria de nossos atendi-

mentos é na área de otorrinologia (dores de garganta, ouvido), resfriados, cefaleia. Já atendemos um paciente com infarto. Mas, em casos mais graves, o paciente é encaminhado para a Santa Casa, pois lá há uma estrutura para um atendimento multiprofissional. A UPA está sendo um desafogo para a Santa Casa, na questão de estrutura (para receber os pacientes), muito superior, e também na qualidade dos atendimentos de urgência. Aqui na UPA também recebemos casos de traumas, com suspeita de lesões (mão, pé, braço, perna,

por exemplo). Quando se trata de uma lesão óbvia, o SAMU já encaminha o paciente diretamente para a Santa Casa. Ainda não temos Raio-X, mas teremos, temos espaço físico para isso e essa deve ser uma de nossas novas alas, ainda sem data para ser inaugurada", declarou o diretor clínico da UPA.

TRIAGEM

Na sala de triagem da UPA, os pacientes são selecionados de acordo com o atendimento que necessitam. Esta classificação respeita o "protocolo de Manchester", com os seguintes

níveis de gravidade, sempre identificados por cores: cor azul "Não Urgente", sem risco imediato de agravio à saúde (atendimento em até 240 minutos); cor verde "Pouco Urgente" - baixo risco de agravio imediato à saúde (atendimento em até 120 minutos); cor amarela "Urgência" - condição que pode agravar sem atendimento (em até 60 minutos); cor vermelha "Emergência" - risco imediato de perder a vida (atendimento imediato).

E A REGIÃO?

Pelo menos duas cidades da região, Mira Estrela (município conhecido pelos leilões que realiza em prol da Santa Casa de Fernandópolis - seu último leilão de gado arrecadou R\$ 30 mil, direcionados ao hospital) e Indiaporã, cobram um "plano de trabalho" da direção da Santa Casa para que possam se adequar e garantir atendimento aos seus moradores.

E A DRS-XV?

Exatamente pelo fechamento "total" do PS da Santa Casa para atendimento ao público, a DRS-XV (Departamento Regional de Saúde de Rio Preto), deverá notificar o hospital para que mantenha 50% do funcionamento de seu Pronto-Socorro.



Estoques no almoxarifado e setores de administração de medicamentos, soros e suturas



MAGNUM

AUTO POSTO E CONVENIÊNCIA

Bom atendimento, qualidade e preço justo tem nome:

#AutoPostoMagnum



Abasteça seu veículo com combustíveis de qualidade e aproveite para tomar aquele cafezinho em nossa padaria!

AV. PAULO SARAVALLI, 1116 (ATRÁS DA IGREJA MATRIZ) - CENTRO - FERNANDÓPOLIS-SP

(17) 3463-1649



PANIFICADORA
PÃO QUENTINHO
AS 6H20, 15H20 E 18H20
DOCES E SALGADOS



BEER CAVE
CERVEJAS ESPECIAIS
PARA DEGUSTAR
SUPER GELADAS!



ABASTECIMENTO
GASOLINA DT CLEAN
LIMPA OS MOTORES
PREÇO ESPECIAL



publicações

A empresa LARISSA HELENA CARNIELO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.287.324/0001-27, localizada a Rua Martins de Sá nº 1.753 - Centro - Ouroeste SP, COMUNICA que a funcionária ELISANGELA POLACIO DOS SANTOS TIAGO, portadora do RG 32.716.517-0 e CPF nº 288.329.458-51, que exerce a função de AUXILIAR DO COMÉRCIO, abandonou o emprego sem justificativas desde o dia 01/10/2016.

Três publicações: dias 23, 27 e 28 de dezembro de 2016.
1ª publicação: sexta-feira, dia 23 de dezembro de 2016.
2ª publicação: terça-feira, dia 27 de dezembro de 2016.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.952.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
LANÇAMENTO DO I.S.S.Q.N. FIXO
EXERCÍCIO E ESTIMADO DE 2017.
RE-RATIFICAÇÃO**

EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, LEI COMPLEMENTAR N. 46/2006, nos termos do artigo 352, III, § 1º, c/c artigo 353, III, e artigo 75, I, combinado com o artigo 77, II.

presente edital ficam os contribuintes inscritos no Município de Fernandópolis, como prestadores de serviços sujeitos ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por estimativa de preço ou valor fixo:

NOTIFICADOS do lançamento referente ao exercício fiscal de 2017, com opção de pagamento do valor total a vista no dia 20 de fevereiro, data do vencimento do imposto dos meses de janeiro de 2017, bem como do imposto dos meses posteriores deste exercício que terá vencimento no dia 20 (vinte) dos meses subsequentes, com o último mês do exercício, ou seja, dezembro de 2017 vencendo no dia 20 de janeiro de 2018.

Os critérios determinados para a constituição do crédito tributário e sua impugnação, objeto do presente edital, estão previstos nos artigos 55 e seguintes do Código Tributário Municipal do Município de Fernandópolis.

Defesa administrativa contra o referido lançamento deverá ser apresentada no prazo de 20(vinte) dias, contados desta data.

Para maiores esclarecimentos os interessados devem comparecer a unidade do Poupatempo, localizado na Avenida Líbero de Almeida Silvares, 2.705 – Coester, com horário de atendimento ao público das 8h às 17h de segunda a sexta, e aos sábados, das 8h às 12h.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de dezembro de 2016.

ANA MARIA MATOSO BIM
Prefeita Municipal de Fernandópolis
MARIA REGINA APARECIDA MENIS
Secretaria Municipal da Fazenda

Fica alterada a redação do Edital Publicado nas Edições nº 2.947, 2.948 e 2.949, nos dias 17, 20 e 21, passando este a vigorar com essa redação.

Três publicações: dias 22, 23 e 27 de dezembro de 2016.
1ª publicação: quinta-feira, dia 22 de dezembro de 2016.
2ª publicação: sexta-feira, dia 23 de dezembro de 2016.
3ª publicação: terça-feira, dia 27 de dezembro de 2016.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.952.

Associação Espírita Beneficente "PÁTRIA DO EVANGELHO"

Rua Minas Gerais, 1426 - Fone 3442-2543 - CEP 15600-000 - Fernandópolis - SP

CNPJ Nº 47.850.409/0001-60

Reg. sob nº 6 em 29/04/57 no Cartório de Reg. de Títulos

Registrada sob nº 1955 na COFRAES-S.E.A.D.S

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Registrada sob nº 005 no CMAS

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

e pela Lei Estadual nº 3.565 de 20/10/92

Conselho Deliberativo

Declaração de Utilidade Pública Federal

pelo Decreto nº 90.564 de 27/11/94

publicações



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2016

DO CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'ESTE-SP, através do seu Prefeito, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 85/2009 de 24 de Março de 2009, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2015, para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de ESTRELA D'ESTE-SP, CONVOCA os candidatos habilitados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste-SP, sito à Rua Bahia, 639 Jardim São Paulo Estrela d'Oeste, no prazo que corresponde entre os dias 27/12/16 a 30/12/2016, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min para entrega dos documentos relacionados no Anexo II, deste Edital.

1.1 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada e de acordo com a capacidade da secretaria da administração.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio deste Edital, obedecendo ao disposto do art. 1, e Anexos I e II da Lei 85/2009 de 24 de Março de 2009.

DA POSSE

3. Cumpridas a exigências constantes neste Edital, prevista no item "2" neste Edital, o candidato deverá apresentar-se em 03 (três) dias úteis ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para receber instrução sobre o local de trabalho outrora designado;

Estrela d'Oeste-SP, 26 de dezembro de 2016.

Pedro Itiro Koyanagi
Prefeito Municipal

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Quatro fotos 3x4 recentes;
- Original e cópia documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- Original e cópia da CNH. (Para o cargo de Motorista Geral);
- Original e cópia cadastro de pessoa física -CPF;
- Cópia comprovante de residência atual;
- Original e cópia título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- Original e cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Cópia cartão de cadastro no PIS-PASEP, se houver;
- Cópia certidão de casamento, quando for o caso;
- Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, ver site TJSP;
- Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a presente data, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme lei federal nº 8.730/93;
- Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de cargas horárias;
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- Cópia da carteira de registro de classe. (para cargos que possuam registro).

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO
1373	JOÃO ANTONIO GARCIA PIERETI	24/08/1983	N	67:50	2º

Uma publicação: terça-feira, dia 27 de Dezembro de 2016.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.952.



CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE, CNPJ: Nº 01.611.214/0001-67.

CONTRATADO: CONSTRUTORA AGUA VERMELHA OUROESTE LTDA ME, CNPJ 24.208.518/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MATERIAL PARA EFETIVAÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE.

OBJETO ADITIVADO: CONTRATO Nº 16/2016, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COMPENSAÇÃO DE SERVIÇOS E DIMINUIÇÃO DE VALORES.

VIGÊNCIA: 30 DIAS APÓS ASSINATURA DO TERMO.

VALOR TOTAL: DIMINUIÇÃO NO VALOR DO CONTRATO DE R\$ 107,27 (CENTO E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARcos ALBERTO BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Uma publicação: terça-feira, dia 27 de Dezembro de 2016.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.952.



CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

PUBLCIAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSIDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

= EXERCÍCIO DE 2016=

DENOMINAÇÃO	VALOR MENSAL
-------------	--------------

I - Subsídios

PRESIDENTE DA CAMARA	R\$ 4978,93
VEREADOR	R\$ 4978,93

II - Cargo Efetivos

ASSISTENTE LEGISLATIVO II	O/1	R\$ 5.966,48
ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO II	S/1	R\$ 8.735,52
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO	E/1	R\$ 2.300,34
CONTADOR II	Q/1	R\$ 7.219,45
COORDENADOR DE SERVIÇOS TECNICOS DE INFORMATICA	G/1	R\$ 2.783,39
MOTORISTA	G/1	R\$ 2.783,39
PROCURADOR JURIDICO II	T/1	R\$ 9.609,07
SERVIÇOS GERAIS I	B/1	R\$ 1.728,28
SERVIÇOS GERAIS II	C/1	R\$ 1.901,10
TELEFONISTA II	D/1	R\$ 2.091,21
VIGIA I	C/1	R\$ 1.901,10
VIGIA II	B/1	R\$ 1.728,28

OBS: A Câmara Municipal de Ouroeste não possui em seu quadro de funcionários, cargo comissionado e o Presidente da Câmara não recebe verba de representação.

Câmara Municipal de Ouroeste, 26 de Dezembro de 2016.

CARLITO PEREIRA GOMES

Assistente Técnico Legislativo

Uma publicação: terça-feira, dia 27 de Dezembro de 2016.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.952.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

C.N.P.J - 45.116.712/0001-0

RELAÇÃO ANUAL DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVO EXISTENTES

QUANT	CARGOS	REFERENCIA	VALOR
01	AUDIANTE DE MECANICO	06	590,80
01	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	06	590,80
01	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	06	590,80
02	AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL	14	801,70
02	AGENTES DE SAUDE	06	590,80
01	AGENTE SANITARIO	06	590,80
01	AUXILIAR DE COMPRAS	06	590,80
01	ASSISTENTE ADM DE COZINHA PILOTO	18	1.001,50
02	ASSISTENTES DE ADM ESCOLAR	21	1.334,50
01	ASSISTENTE SOCIAL	20	1.223,50
01	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - I	19	1.057,00
03	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	16	857,20
01	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	06	590,80
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM A - UBS	17	890,50
05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	635,20
01	AUXILIAR DE ESPORTE	06	590,80
01	AUXILIAR DE PADEIRO	03	557,50
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - I	20	1.223,50
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18	1.001,50
01	ALMOXARIFE	14	801,70
05	ATENDENTES DE CONSULTORIO	06	590,80
06	BABAS	08	657,40
01	BIBLIOTECARIO	15	835,00
04	CARPINTERO	04	568,60
01	CHEFE DO SERM	15	835,00
01	CIRURGÃO DENTISTA - I	23	1.501,00
01	CIRURGÃO DENTISTA - II	20	1.223,50
01	COORDENADOR DE COMPRAS	10	701,80
01	CONTADOR	22	1.390,00
01	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	22	1.390,00
01	DIRETOR DE ESPORTE	19	1.057,00
05	ELETRICISTAS	06	590,80
02	ENCANADOR	04	568,60
01	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	21	1.334,50
01	ENGENHEIRO AGRONÔMO	20	1.223,50
01	ENGENHEIRO CIVIL	20	1.223,50
01	ESCRITURARIO - I - SAUDE	20	1.223,50
01	ESCRITURARIO - II - LANÇADORIA	19	1.057,00
01	ESCRITURARIO II - PROJETOS/CONVENIO	19	1.057,00
01	ESCRITURARIO III - CONTABIL	17	890,50
01	ESCRITURARIO IV - EDUCAÇÃO	16	857,20
01	ESCRITURARIO V - PAÇO MUNICIPAL	16	857,20
01	ESCRITURARIO V - A - PAÇO MUNICIPAL	16	857,20
07	ESCRITURARIO	08	657,40
01	ENFERMEIRA PADRÃO	20	1.223,50
01	FARMACEUTICO	22	1.390,00
01	FISCAL TRIBUTARIO	18	1.001,50
01	FISCAL DE OBRAS	18	1.001,50
01	FISCAL DE TURMA	15	835,00
01	FISIOTERAPEUTA	22	1.390,00
01	FONOAUDIOLOGA	20	1.223,50
01	GERENCIADOR DE PATRIMONIO	20	1.223,50
01	HOTELAO	03	557,50
03	INSTRUTOR DE DATILOGRAFIA-COMPUTAÇÃO	06	590,80
01	INSPETOR DE ALUNO - I	06</td	

policiais

VIOLENCIA

Onda de roubos preocupa moradores da área rural no noroeste paulista

Policia diz que cuidados são os mesmos mantidos na área urbana

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O aumento de mais de 20% no número de roubos a chácaras e sítios na região de Rio Preto tem preocupado moradores e locatários desses imóveis. Em 2016, a Secretaria de Segurança Pública (SSP) registrou 1.308 roubos a propriedades rurais contra 1.278 no mesmo período do ano passado.

Vários casos foram registrados neste mês na região noroeste paulista. Em Araçatuba, dois sítios foram assaltados e em um deles uma jovem foi estuprada. Em Ibirá, nove pessoas, sendo quatro crianças, foram feitas reféns por criminosos em uma fazenda.

Já em Votuporanga, uma quadrilha suspeita de praticar esses crimes foi presa, mas ainda assim moradores da região e quem alugou chácaras para as festas de fim de ano estão assustados. O aposentado Divino dos Santos conta que não tem mais sossego. "Houve um tempo em que até dormia com a janela aberta. Hoje, tem que dormir com a casa toda trancada mesmo", lamenta.

A dona de casa Ana Maria dos Santos, vizinha da fazenda assaltada em Ibirá, afirma que sente medo dos assaltantes voltarem. "A gente que sair de casa e fica com medo de deixar a casa sozinha. Não temos segurança, só Deus mesmo", diz.

O morador de um sítio de Votuporanga, que foi assal-



Cuidados na área rural devem ser os mesmos que na urbana

tado duas vezes em menos de 20 dias, está apavorado e prefere não se identificar. "Os ladrões pegaram a gente e ficamos todos amarrados. A gente tem até cisma de chamar gente para ficar com a gente. Acabou a liberdade, escureceu temos que ficar dentro de casa, tranca-dos", afirma.

A Polícia Militar orienta donos de chácaras, sítios e fazendas a sempre atuarem os telefones, principalmente os celulares, no cadastro policial, e aumentar a atenção no período das festas, em que as pessoas ficam mais relaxadas.

"O mesmo cuidado que vale para as casas na área urbana deve ser mantido na área rural. A polícia tem feito o patrulhamento nesses

locais e redobrado a atenção por se tratar de final de ano, férias, mas a área é extensa e é necessário que a população também compreenda e auxilie a polícia com a segurança primária", afirma o capitão da Polícia Militar, Marcelo Lessa.

A Polícia Ambiental informa que tem um sistema de mapeamento das estradas e das propriedades da zona rural para facilitar o acesso das viaturas quando são chamadas.

O delegado assistente do Deinter, Raymundo Cortizo, afirma que não dá para ter um policial em cada esquina, fazenda ou chácara. "Vivemos em um mundo de violência. Esse não é um problema só do Brasil, é universal. Cada pessoa

que quiser diminuir o risco de ser vítima, deve adotar medidas por conta própria para ter uma vigilância mais eficaz do seu patrimônio".

A família da dona de casa Rosimeire do Nascimento alugou uma chácara em São José do Rio Preto para passar o Natal. Eles fecharam o negócio em fevereiro e estão preocupados diante de tantos assaltos. "A gente fica apreensiva e preocupada." O promotor de vendas Júnior Luis do Nascimento diz que avisou os 25 familiares que vão para a chácara para terem cuidado. "Já falamos para o pessoal para deixar carros e motos em local visível. Estamos nos programando para nos divertirmos com atenção".

Poly Sport
polysportnet
3463-9001 3442-6995
E-mail: polysportfernandopolis@hotmail.com
Rua Brasil, 2094 - Centro - Fernandópolis - SP

CANAL 10

A 1ª TV de Fernandópolis

De segunda a sexta-feira você tem o Jornal Informativo - das 12 às 13 horas com matérias jornalísticas e quadros especiais como: Seus Direitos, Empreendedor, Cozinha do Paladar, Palavra de Fé com reprise das 18 às 19 horas. Aos sábados, das 12 às 13 horas, você tem Lívio Vono e Beto Iquegami recebendo seus convidados no Mesa Redonda, o programa de maior audiência na cidade e região. Você fica por dentro de tudo que acontece na cidade, região, em São Paulo, no Brasil e no mundo em todos os esportes. Mesa Redonda do Canal Dez e Jornal Semanário, e muito mais com futebol, Festa da TV, FEF na TV, Violada Sertaneja, Vídeo Mania, Relembrando o Passado, quadros e entrevistas, sempre com muitas novidades pra você, todos os sábados a partir das 7 horas da manhã. Imperdível!

Assista também na internet:
www.canaldez.com.br
Acompanhe a nossa programação também pelo site que foi totalmente remodelado.

COLOMBANO
Plano de Assistência Familiar
Avenida Afonso Cáfarro, 2555 - (Em frente a Santa Casa) - Fernandópolis - SP.
Fones: (17) 3442-4822 / 3442-1224

MATRÍCULAS ABERTAS

PRÉ VESTIBULAR

COLÉGIO INCENTIVO

Tels.: (17) 3442-3999
3442-3565
Av. Primo Angelucci, 330
Centro - Fernandópolis-SP

■ R\$ 5 MIL DE PREJUÍZO

Ladrões aproveitam ausência de moradora e furtam residência

Na ocasião, foram levados um botijão de gás e uma televisão de 43 polegadas

→ BRENO GUARNIERI

contato@oextra.net

Criminosos aproveitaram a ausência da moradora de uma residência, situada na Rua Paulo José Rosa, no Jardim Santa Cecília, zona norte de Fernandópolis, e furtaram o local. Os bandidos levaram uma televisão de 43 polegadas, um botijão de gás e vários mantimentos. Ainda segundo o boletim de ocorrência, a vítima estimou o valor do prejuízo em R\$ 5 mil. O caso foi registrado e a Polícia Civil investiga para tentar identificar os autores do furto.

De acordo com a PM, a moradora de 56 anos se

ausentou de sua residência no período das 14h às 16h30. Ao chegar ao imóvel, encontrou a janela da porta da cozinha arrombada. Logo em seguida percebeu o sumiço de vários pertences, tais como: a televisão, o botijão de gás e diversos mantimentos.

Ainda segundo o boletim de ocorrência, a vítima estimou o valor do prejuízo em R\$ 5 mil. O caso foi registrado e a Polícia Civil investiga para tentar identificar os autores do furto.

PERSONAL TRAINER
ALEXANDRE SABADIN
Pós Graduado em Fisiologia do Exercício e Nutrição Esportiva
Exercício Funcional e Emagrecimento
"Sua meta é meu Objetivo"
(17) 99751-0989
@alexandresabadin

Médica Veterinária
Carla Cristina G. Sanitá Campos
CRMV/SP 17.881
Especialista em Pequenos Animais: Cães e Gatos

ATENDIMENTO DOMICILIAR
HOTEL NA RESIDÊNCIA DO ANIMAL

Atendimento Clínico (17) 99164-7581
Vacinas e Exames (17) 99641-6419

SOS Empresas
Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho

A saúde de sua empresa em nossas mãos.

EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS
Admissional / Periódico / Demissional
Troca de função / Retorno ao Trabalho

EXAMES COMPLEMENTARES
Laboratoriais / Audiometrias / Espirometria
Radiografia / Eletroencefalograma-EEG
Eletrocardiograma-ECG / Acuidade Visual

ELABORAÇÃO DE PCMSO
ELABORAÇÃO DE PPRA
ELABORAÇÃO DE LTCAT
ELABORAÇÃO DE PPP
TREINAMENTOS EM GERAL

sos.empresas@hotmail.com
(17) 3442-3751 (17) 98801-2763
Rua José Camargo Arruda, 433
Coester - Fernandópolis - SP

publicações**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRANÓPOLIS**Estado de São Paulo
CNPJ 63.893.929/0001-07**DECRETO Nº 1.638 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“INSTITUI O REGULAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DESTINADO A ESTABELECER REGRAS, PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.”

BELIZÁRIO RIBEIRO DONATO, Prefeito Municipal em de Pedranópolis, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo esta o marco civil regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a relevante função social das Organizações Sociais no Município de Pedranópolis, sendo considerada toda iniciativa privada de utilidade pública com origem na Sociedade Civil;

Considerando, ademais, a necessidade da regulamentação do procedimento acerca da tramitação dos Termos de Colaboração ou de Fomento;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca dos repasses públicos destinados ao Terceiro Setor; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento das Organizações da Sociedade Civil, destinado a estabelecer regras, parâmetros e critérios para os Termos de Colaboração ou de Fomento perante a Administração Pública Municipal, que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura

Registrado em livro próprio de Decretos e Publicado nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume, quadra própria de amplo acesso, data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Responsável pela Secretaria

**REGULAMENTO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A execução de Programa, Projeto ou Atividade, a cargo das Organizações da Sociedade Civil que envolva ou não repasse de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, será efetuada mediante celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, de acordo com os comandos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento, só poderá ser efetivar, após prévia seleção por chamamento público.

**CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 3º Fica estabelecido o Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil que pretendem celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, sendo que o Instrumento Convocatório deverá conter as seguintes características:

- I - objeto;
- II - metas;
- III - métodos;
- IV - custos;
- V - Plano de Trabalho;

VI - indicadores: quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados.

§ 1º O Edital do Chamamento Público especificará, no mínimo:

I - programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria;

II - tipo de parceria a ser celebrada;

III - objeto da parceria;

IV - datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

V - dados e critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia da pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - valor previsto para a realização do objeto;

VII - exigência de que a organização da sociedade civil possua:

a) no 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos concorrentes ou de outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria.

Art. 4º É permitida a atuação em rede, para a execução de iniciativas agregadoras de pequenos projetos, 02 (duas) ou mais Organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da Organização celebrante do Termo de Fomento ou de Colaboração, desde que:

I - essa possibilidade seja autorizada no Edital do Chamamento Público e a forma de atuação esteja prevista no Plano de Trabalho;

II - a Sociedade Civil responsável pelo Termo de Fomento e/ou de Colaboração possua:

a) mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;

b) mais de 03 (três) anos de experiência de atuação em rede, comprovada na forma prevista no Edital; e,

c) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede;

III - seja observado o limite de atuação mínima previsto em Edital referente à execução do Plano de Trabalho que cabe à organização da Sociedade Civil celebrante do Termo de Fomento ou de Colaboração;

IV - a Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante do Termo de Fomento ou de Colaboração comprove regularidade jurídica e fiscal, nos termos do Regulamento;

V - seja comunicada à administração pública, no ato da celebração do Termo de Fomento ou de Colaboração, a relação das Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes do Termo de Fomento ou de Colaboração.

**CAPÍTULO III
DO PLANO DE TRABALHO**

Art. 5º Deverá constar do Plano de Trabalho, sem prejuízo da modalidade de parceria adotada:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos

com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

§ 1º Cada ente federado estabelecerá, de acordo com a sua realidade, o valor máximo que poderá ser repassado em parcela única para a execução da parceria, o que deverá ser justificado pelo Administrador Público no Plano de Trabalho.

§ 2º O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos moldes do roteiro constante em Instrução Normativa, com a identificação da origem dos recursos, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, indicadores, cronograma de desembolso financeiro, descrição do tipo de atendimento e demais informações.

**CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Art. 6º É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao Poder Público para que este avalie a possibilidade de realização de um Chamamento Público objetivando a celebração de parceria.

Art. 7º A proposta a ser encaminhada à Secretaria competente, deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 8º Preenchidos os requisitos do artigo 7º, deste Regulamento, a Administração Pública Municipal deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

Art. 9º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do Chamamento Público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de Chamamento Público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual Chamamento Público subsequente.

**CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO**

Art. 10 As Organizações da Sociedade Civil serão selecionadas por meio de Chamamento Público,

Após haverá celebração do Termo de Fomento ou de Colaboração, tal será monitorado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento da execução dos respectivos Termos, da Secretaria pertinente, quanto ao Programa, Projeto ou Atividade apresentado pela Entidade interessada e o preenchimento dos requisitos.

§ 1º A Secretaria deve justificar a abertura do certame demonstrando detalhadamente as necessidades que atendam o interesse público, deverá informar dotação orçamentária para o valor a ser pago.

§ 2º Solicitar a unidade competente a elaboração de minuta de Edital, que deve ser aprovado por parecer jurídico.

§ 3º A Secretaria requisitante deve autorizar o prosseguimento da seleção, encaminhando a Comissão de Seleção, que deverá selecionar a(s) entidade(s) de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento.

§ 4º A Administração Pública Municipal pactuará Termo de Fomento ou de Colaboração com a Organização vencedora do certame.

§ 5º Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - Regulamento de compras e contratações adotado pela Organização da Sociedade Civil, que será devidamente aprovado pela Administração Pública Municipal;

III - Termo de Ciência do Manual de Parcerias com o Terceiro Setor;

IV - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas.

§ 6º As entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - regularidade da Personalidade Jurídica: Documentos pessoais dos integrantes das entidades (Cédula de Identidade e Cadastro da Pessoa Física - CPF), Estatuto e Atas com todas as alterações devidamente registrado no Órgão competente, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sendo todos apresentados por meio de cópias autenticadas;

II - regularidade Fiscal: Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa dos entes federais, estaduais, municipais; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Regularidade da Seguridade Social;

III - certidões expedidas pela Justiça Comum e Federal.

1 A eficácia das Parcerias e de seus aditivos, independente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Art. 12 A Controladoria Geral do Município poderá determinar, quando necessário, a realização de fiscalização, inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais destinados às Entidades do Terceiro Setor.

**CAPÍTULO VI
LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 13 O Termo de Fomento ou de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 14 Cada Secretaria deverá designar uma Comissão responsável pela Avaliação e Acompanhamento da Execução do Termo de Colaboração ou Fomento.

Art. 15 A Comissão responsável pelo acompanhamento do Programa, Projeto ou Atividade, deverá documentar todas as visitas realizadas às Entidades parceiras, para comprovar a sua regular execução.

**CAPÍTULO VII
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 16 A prestação de contas deverá ser enviada à Unidade do Terceiro Setor, da seguinte forma:

I - parcial: a cada 180 (cento e oitenta) sob pena de suspensão dos recursos até que seja regularizado o envio de prestação de contas;

II - anual: até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções

específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º Na hipótese de descumprimento do prazo previsto neste artigo, o repasse será suspenso e a Entidade terá mais 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem que a Entidade Parceira efetue a regularização da prestação de contas prevista no inciso I, a parcela do mês subsequente será cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo poderá ser cancelado na sua totalidade.

**CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO**

7 A Entidade parceira deverá entregar trimestralmente relatório de atividades, demonstrando o número de atendidos, atendimentos, procedimentos ou outra unidade efetiva, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte à realização das atividades, na Secretaria a que se destina o Programa, Projeto ou Atividade.

Art. 18 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir parecer quanto à execução do Programa, Projeto ou Atividade, baseado no relatório entregue pela Entidade e fiscalização in loco, que ocorrerá periodicamente.

§ 1º Se o parecer for desfavorável, deverá a Entidade ser notificada, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para, no prazo de 03 (três) dias, prestar esclarecimentos, sendo que se os vícios apresentados não tiverem sido sanados ou inexistindo manifestação a respeito, poderá acarretar sanções à entidade.

§ 2º Após o efetivo repasse do Termo pactuado, os autos devem ser remetidos a Unidade do Terceiro Setor, Órgão vinculado à Controladoria Geral do Município, para acompanhamento da prestação de contas da Entidade.

§ 3º

**LEI Nº 1.288/2016**

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)

SEBASTIAO GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2016, aprovou e eu sancionei e promulgou a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na contadora da Prefeitura Municipal de Ouroeste, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.063.000,00 (dois milhões e sessenta e três mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigente a saber:

02 – Poder Executivo
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.121037.2074 – Manutenção Gabinete do Prefeito
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 26.000,00
02.003 – Paço Municipal e Dependências
04.122023.2005 – Manutenção da Administração Geral – Secretaria
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 265.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 120.000,00
04.123023.2007 – Manutenção da Tesouraria e Finanças
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00
04.129023.2009 – Manutenção da Tributação e Lançadaria
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00
02.010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301008.2016 – Manutenção do Serviço de Saúde - UBS.
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 380.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 80.000,00
10.301027.2062 – Manutenção Atenção Básica
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 85.000,00
02.011 – Hospital Municipal
10.302024.2019 – Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 195.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 30.000,00
02.012 – Creche e Pre-Escola
12.365009.2020 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 33.000,00
02.013 – Ensino Fundamental
12.361010.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 126.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 58.000,00
02.014 – Fundo Municipal de Ensino
12.361011.2022 – Manutenção das Atividades do Magistério
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 280.000,00
12.361011.2056 – Manut.FUNDEB Ensino Infantil Prof. Magistério
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00
02.018 – Coordenação de Atividades Econômicas
20.606015.2046 – Manutenção da Casa da Agricultura
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00
26.782016.2035 – Manutenção dos Serviços de Estradas
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.000,00
02.023 – Guarda Municipal
06.181026.2037 – Manutenção da Segurança Pública
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00
R\$2.063.000,00

Parágrafo Único – O valor do presente crédito correrá por conta de redução das seguintes dotações orçamentárias á saber:

02 – Poder Executivo
02.005 – Centro de Convivência do Idoso
08.241005.2010 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
02.007 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244021.2014 – Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 93.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00
3.3.90.39 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00
02.010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301008.2016 – Manutenção do Serviços de Saúde - UBS
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 440.000,00
10.301027.2062 – Manutenção Atenção Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 110.000,00
10.302028.2063 – Manutenção Media Alta Compl. Ambulat. Hospital
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00
10.302030.2064 – Manutenção Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 177.000,00
02.011 – Hospital Municipal
10.302024.2019 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 130.000,00
3.3.90.39 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00
02.012 – Creche e Pre-Escola
12.365009.2020 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 110.000,00
02.013 – Ensino Fundamental
12.361010.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 90.000,00
12.361010.2055 – Manutenção do Ensino Fundamental – Convenios
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 17.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00
02.014 – Fundo Municipal de Ensino
12.361011.2023 – Manutenção do FUNDEB
3.3.90.39 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 19.000,00
02.015 – Educação Complementar e Cultura
12.364012.2026 – Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 110.000,00
3.3.90.39 – Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
02.016 – Merenda Escolar
12.306012.2028 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 267.000,00
02.017 – Urbanismo e Habitações Urbanas
15.451014.2044 – Manutenção do Cemiterio Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 12.000,00
15.452014.1066 – Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 24.000,00
15.452014.2030 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 35.000,00

02.018 – Coordenação de Atividades Econômicas
20.606015.2032 – Manutenção da Coordenação Agropecuária / Pecuária
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
26.782016.2035 – Manutenção dos Serviços de Estradas
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 90.000,00
R\$ 2.063.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 23 de dezembro de 2016

SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

// -----//-----//

DECRETO Nº 1.635/2016

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)

Artigo 1º - Fica aberto na contadora da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1288 de 23 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.063.000,00 (dois milhões e sessenta e três mil reais) destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigente a saber:

02 – Poder Executivo
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.121037.2074 – Manutenção Gabinete do Prefeito
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 26.000,00
02.003 – Paço Municipal e Dependências
04.122023.2005 – Manutenção da Administração Geral – Secretaria
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 265.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 120.000,00
04.123023.2007 – Manutenção da Tesouraria e Finanças
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00
04.129023.2009 – Manutenção da Tributação e Lançadaria
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00
02.010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301008.2016 – Manutenção do Serviço de Saúde - UBS.
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 380.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 80.000,00
10.301027.2062 – Manutenção Atenção Básica
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 85.000,00
02.011 – Hospital Municipal
10.302024.2019 – Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 195.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 30.000,00
02.012 – Creche e Pre-Escola
12.365009.2020 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 80.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 33.000,00
02.013 – Ensino Fundamental
12.361010.2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 126.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 5.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 58.000,00
02.014 – Fundo Municipal de Ensino
12.361011.2022 – Manutenção das Atividades do Magistério
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 280.000,00
12.361011.2056 – Manut.FUNDEB Ensino Infantil Prof. Magistério
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00
02.018 – Coordenação de Atividades Econômicas
20.606015.2046 – Manutenção da Casa da Agricultura
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00
26.782016.2035 – Manutenção dos Serviços de Estradas
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.000,00
02.023 – Guarda Municipal
06.181026.2037 – Manutenção da Segurança Pública
3.1.90.11 – Venc. Vantag. Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.000,00
R\$2.063.000,00

Parágrafo Único – O valor do presente crédito correrá por conta de redução das seguintes dotações orçamentárias á saber:

02 – Poder Executivo
02.005 – Centro de Convivência do Idoso
08.241005.2010 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00
02.007 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.244021.2014 – Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 93.000,00
3.3.90.30 – Material

■ EM DESTAQUE

Postais do fotógrafo Marco Antônio registram avenidas da cidade

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O fotógrafo Marco Antônio está lançando a segunda edição de cartões postais de Fernandópolis. Na primeira edição, os postais registraram imagens aéreas de pontos tradicionais da cidade, como a Igreja Matriz e o Estádio Cláudio Rodante. Desta vez, o fotógrafo optou por retratar algumas das principais avenidas de Fernandópolis.

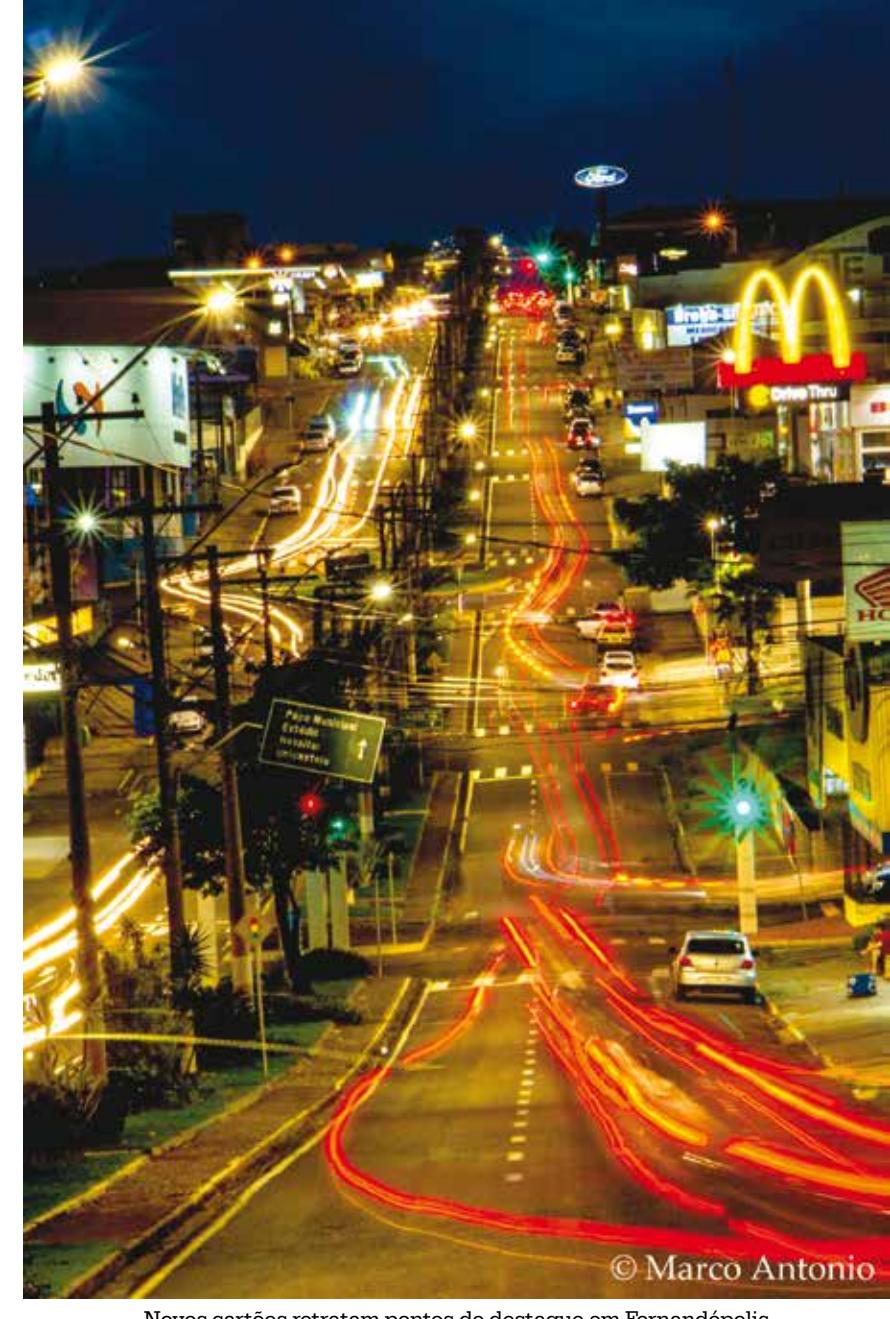
Usando técnicas especiais de cores e luzes, Marco Antônio conseguiu captar os mais importantes e marcantes pontos das avenidas Expedicionários Brasileiros, Afonso Cáraro, Getúlio Vargas e Raul Gonçalves Junior.

O fotógrafo explicou que esta segunda edição dos postais terá ainda uma segunda etapa, uma vez que outras importantes avenidas também estarão fazendo parte do trabalho.

Para Marco Antônio, cartões postais com fotos da cidade não podem faltar nas bancas, assim como revistas e jornais. Uma prova disso foi recentemente a visita de um americano à Agência Caiçara, a mais antiga da cidade. "Eles venderam tão bem que os cartões da 1ª edição logo se esgotaram, e foi justamente quando um americano, em visita a nossa cidade, procurou o postal e não encontrou. Por isso é que sempre quero dar essa



© Marco Antonio



© Marco Antonio

Novos cartões retratam pontos de destaque em Fernandópolis

sequência no trabalho", falou Marco Antônio.

Outro bom resultado com os postais foi a ideia da comerciante Anayta Paiva, proprietária da Bella Roma Pizzaria, que modernizou o ambiente do seu estabelecimento com as fotos da cidade registradas por Marco Antônio. "Minha intenção era trazer os principais lugares de Fernandópolis para dentro da nossa Pizzaria. E deu certo, foi sur-

preendente, as pessoas realmente se encantam com as imagens", falou a comerciante.

Marco Antonio Oliveira é formado em Jornalismo, profissão que o levou a conhecer a arte da fotografia. Fotografou por 15 anos os principais acontecimentos publicados pelo extinto jornal Folha de Fernandópolis e foi assessor fotográfico da Prefeitura local. Suas fotos já foram premiadas na cidade de Ribeirão Preto.



© Marco Antonio



© Marco Antonio

AGENDE UMA VISITA

Ensino Infantil e Fundamental
Fone: (17) 3462 7062
Av. dos Armaídos, 3244 - Pq. Universitário

120 ANOS
EDUCAÇÃO ADVENTISTA

MATRÍCULAS ABERTAS

Dr. Hugo Yamagata Yasuda
CRM 109.308
Oftalmologia Clínica e Cirúrgica
Especialista em Glaucoma

ATENDE CONVÉNIO E PARTICULAR
Apas | Economus | Bensaúde | Saúde Caixa
Cabesp | Funcesp | Portal Saúde | São Francisco

Convênios em negociação: HB - Bradesco Saúde - Cassi e SabespPrev
Av. Amadeu Bizelli, 978 - Centro - Fernandópolis
17 3462-1742

TRENZINHO DA FANTASIA

A primeira escola ninguém esquece...
EDUCAÇÃO INFANTIL

Av. Eurípedes José Ferreira, 779
3442-2945/3442-5060

ACESSE:
www.oextra.net

Informação com credibilidade